

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS DA CANUMA CAPITAL RENDA
VAREJO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ: 52.713.882/0001-36
("Classe Única")

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Às 10:00 horas do dia 19 de março de 2024, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

2. PRESENÇA:

Cotistas detentores da totalidade das cotas de emissão da Classe Única, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia.

3. MESA:

Presidente: João Almeida;

Secretária: Luana Dias

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições aprovar a autorização para que a Classe Única, exclusivamente para fins de gestão de caixa e liquidez da Classe Única e sem prejuízo do disposto na regulamentação aplicável: (a) adquira cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa", nos termos da regulamentação aplicável, administrados e/ou geridos pela Administradora; (b) realize operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos federais, que tenham como contraparte parte relacionada à Administradora; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão de partes relacionadas à Administradora; situações essas que caracterizam potencial conflito de interesses entre a Classe Única e a Administradora, nos termos do artigo 31, do Anexo Normativo III, da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175").

5. ENCERRAMENTO:

Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas da Classe Única: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal da Classe Única, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta assembleia.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento e/ou Anexo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

João Almeida
Presidente

Luana Dias
Secretária